DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA TERÇA-FEIRA , 25 DE MARÇO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 3240** | 23 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS (SPGR)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER (SEMUL)

FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA (FUNAMC)

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA:

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE:

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA
CHEFE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO:

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficilal.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaina-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do seguinte link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2532400100

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 180, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar n.º 193/2024.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar 193/2024 e da Instrução Normativa 002/2013, que estabelece os critérios e procedimentos para concessão de Afastamento Temporário e/ou Readaptação da Função aos servidores públicos municipais, após validação de Perícia Médica;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras a seguir nominadas para inspeção da Perícia Médica Municipal no que pese ao afastamento temporário e ou readaptação da função;

CONSIDERANDO os resultados da Perícia da Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEFERIR, aos servidores abaixo nominados, a partir da data da Perícia Médica, a READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO.

SERVIDOR	MAT.	DATA DA PERÍCIA	DATA FINAL DO PRAZO	SECRETARIA
SAMIA SOUZA TEIXEIRA RODRIGUES	29397	19/03/2025	19/09/2025	EDUCAÇÃO
JOICY ESTRELA LIMA TEIXEIRA	45908	19/03/2025	19/09/2025	EDUCAÇÃO

Parágrafo Único: Fica suspensa a contagem de tempo para eventuais benefícios de Plano de Carreira.

Art. 2º - Fica estabelecido que no mês anterior ao final do prazo o servidor deverá procurar os setores de Recursos Humanos da sua Secretaria para retornar as suas atividades de origem ou agendar nova avaliação da Junta Médica Oficial para prorrogação do afastamento munido de toda documentação necessária e atualizada para nova perícia médica.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 181, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº 193/2024.

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Complementar 193/2024 e as solicitações das servidoras abaixo relacionadas via processo administrativo no sentido de reduzir a carga horária, sem que haja desconto equivalente em seu salário.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Social e o resultado da Junta Médica do Município, com relação ao presente benefício.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, o pedido de redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária dos servidores abaixo listados, sem que haja desconto equivalente em seu salário, vencimento ou remuneração:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERICIA MÉDICA		PARECER SOCIAL
JOCELMA PEREIRA DE BRITO	24662	EDUCAÇÃO	31/01/2025	DEFERIDO	DEFERIDO
LUSMAR DOS SANTOS GUIMARÃES	397	EDUCAÇÃO	19/02/2025	DEFERIDO	DEFERIDO
MARIA FRANCILENE DA SILVA	28998	EDUCAÇÃO	19/02/2025	DEFERIDO	DEFERIDO
ANA GILDA PAULA ALENCAR	27603	EDUCAÇÃO	19/02/2025	DEFERIDO	DEFERIDO

Parágrafo Único: O horário reduzido de trabalho seguirá o horário normal da Instituição, sendo vedado o cumprimento de 06 (seis) horas corridas.

Art. 2º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria da

Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 182, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína e Lei Complementar 196/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir de 24/03/2025, a servidora **ANTÔNIO COSTA DE SOUSA**, inscrita no CPF XXX.858.831-XX, do cargo em comissão de ASSESSOR (A) TECNICO (A) V, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 183, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína e Lei Complementar 196/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir 18/03/2025, para exercer cargo em comissão, com denominações e símbolos especificados na Secretaria Municipal da Saúde:

I - DANIELA DE ASSIS ROCHA PEREIRA, inscrito no CPF 044.226.221-XX, cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) – DAS-VII;

Art. 2º - **NOMEAR,** a partir 25/03/2025, para exercer cargo em comissão, com denominações e símbolos especificados na Secretaria Municipal da Saúde:

I - ANTONIO COSTA DE SOUSA, inscrito no CPF XXX.858.831-XX, cargo de SAUDE ASSESSOR TÉCNICO IV, DE MANUTENÇÃO – DAS-VI;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 184, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína e Lei Complementar 196/2025.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º - Segue correção de erro de digitação na **PORTARIA 174 de 21 de Março de 2025:**

()

Onde se lê:
V-PORTARIA 129 de 28 de fevereiro de 2025

Leia-se:
V-PORTARIA 135 de 28 de fevereiro de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 93, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 004 de 01 de janeiro de 2021, e Portaria n. 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o direito ao pedido de vacância para fins de posse em cargo público incalculável, nos termos do inc. IV, art. 20, da Lei Complementar Municipal n° 193/2024;

CONSIDERANDO o pedido de vacância, do servidor público municipal ELENILSO RIBEIRO DE SOUSA, protocolado via 1doc em 21/03/2025, Oficio Intersetorial nº 11.019/2025, para posse em outro cargo inacumulável.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER VACÂNCIA** a pedido**,** para fins de posse em cargo público inacumulável**,** a partir de 20/03/2025, ao servidor ELENILSO RIBEIRO DE SOUSA, matricula nº 47383, investido no cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, em virtude de aprovação em Concurso Público, OBJETO DO Edital nº 001/2024.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 95, DE 25 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa

sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos de abono permanência por parte dos servidores a seguir nominados;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo nominados, o **ABONO PERMANÊNCIA,** com início na folha de pagamento de MARÇO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
VALDIR PEREIRA DA SILVA	542	7.957/2025	29/01/2025
JOELMA BEZERRA DOS SANTOS NASCIMENTO	814	9.067/2025	08/02/2025
EDRIANE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	809	9.276/2025	17/01/2025
DEUSILENE ARAUJO CONCEIÇÃO RODRIGUES	627	7.794/2025	22/01/2025
DELMIR GOMES DE MIRANDA DOS SANTOS	783	9.281/2025	07/02/2025

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 96, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria n° 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 222 da Lei Complementar Municipal n° 193/2024, que versa sobre licença prêmio;

CONSIDERANDO as solicitações dos respectivos servidores ao gozo de licença prêmio na data descrita no requerimento protocolado e as solicitações emanadas das respectivas secretarias onde os servidores estão lotados;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER o gozo de LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**VÍNCULO**
486	WILSON SOARES MARINHO	FISCAL DE TRIBUTOS	20/01/2017 19/01/2022	(90 DIAS) 03/03/2025 A 31/05/2025	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**VÍNCULO**
887	ANA DEBORA CERQUEIRA DA LUZ	PROFESSOR - ZONA URBANA	21/08/2015 20/08/2020	(90 DIAS) 01/04/2025 A 29/06/2025	EFETIVO
24437	ARILMA HELENA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - ZONA URBANA	04/02/2018 03/02/2023	(90 DIAS) 01/04/2025 A 29/06/2025	EFETIVO
6814	ENIVALDA PEREIRA DE SOUSA SILVA	MERENDEIRA	09/05/2015 08/05/2020	(90 DIAS) 01/04/2025 A 29/06/2025	EFETIVO
961	EVANILDA MARIA DA CONCEICAO LEITE	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	20/06/2016 19/06/2021	(90 DIAS) 01/04/2025 A 29/06/2025	EFETIVO
17732	IRANI BORGES TAVEIRA	PROFESSOR - ZONA URBANA	25/01/2010 - 24/01/2015; 25/01/2015 - 24/01/2020	(145 DIAS) 01/04/2025 A 30/06/2025; 01/08/2025 a 23/09/2025	EFETIVO
18820	JACYENE DUARTE QUEIROZ MENDES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	24/09/2010 23/09/2015	(90 DIAS) 01/04/2025 A 29/06/2025	EFETIVO
22010	LEA PEREIRA DE SOUSA PONTES	MERENDEIRA	01/02/2017 31/01/2022	(90 DIAS) 01/04/2025 A 29/06/2025	EFETIVO
246	MARIA BANDEIRA DIAS	PROFESSOR - ZONA URBANA	02/05/2018 01/05/2023	(90 DIAS) 01/04/2025 A 29/06/2025	EFETIVO
22391	MARIA DO SOCORRO PINTO DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	06/02/2017 05/02/2022	(90 DIAS) 01/04/2025 A 29/06/2025	EFETIVO
667	MARIA ELIA RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR - ZONA URBANA	10/12/2013 09/12/2018	(90 DIAS) 01/04/2025 A 29/06/2025	EFETIVO
6906	ROBSON SOUSA SOBRAL	PROFESSOR N-II PEDAGOGIA LEI 2009	09/05/2005 - 08/05/2010; 09/05/2010 - 08/05/2015	(145 DIAS) 01/04/2025 A 23/08/2025	EFETIVO
22243	SANDRA PINTO DA SILVA	MERENDEIRA	01/02/2017 31/01/2022	(90 DIAS) 01/04/2025 A 29/06/2025	EFETIVO
18073	WELLTON JONH PEREIRA SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR - ZONA URBANA	23/02/2015 22/02/2020	(90 DIAS) 01/04/2025 A 29/06/2025	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**VÍNCULO**
20819	AUREA ALDENES DE SOUSA SANTOS	TECNICO I - ENFERMEIRO	17/10/2016 16/10/2021	(90 DIAS) 01/04/2025 A 29/06/2025	EFETIVO
27495	FLAVIO SILVA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/07/2019 13/07/2024	(90 DIAS) 01/04/2025 A 30/04/2025; 04/08/2025 A 02/10/2025	EFETIVO
27497	JAQUELINE SANTANA DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/07/2019 13/07/2024	(90 DIAS) 01/04/2025 A 30/05/2025; 01/07/2025 A 30/07/2025;	EFETIVO
769	JOSE BERGONSIL DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	02/01/2018 01/01/2023	(90 DIAS) 02/04/2025 A 30/06/2025	EFETIVO
3629	MARIA DE JESUS GONCALVES SILVA	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	02/01/2018 01/01/2023	(90 DIAS) 01/04/2025 A 30/05/2025; 02/07/2025 A 31/07/2025;	EFETIVO
1157	MARIA LUCIMAR DE ALMEIDA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2010 31/01/2015	(90 DIAS) 01/04/2025 A 29/06/2025	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER (SEMCL)					
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**VÍNCULO**
20474	THIAGO RODRIGUES ALENCAR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	02/08/2016 01/08/2021	(90 DIAS) 07/03/2025 A 04/06/2025	EFETIVO

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

PARECER Nº 001/2025/ COMSEA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA de ARAGUAÍNA – TO manifesta parecer

favorável à execução do **PROGRAMA ALIMENTA ARAGUAINA-COMPRA DIRETA** com Doação Simultânea-Municipal, executado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico Agricultura, Meio Ambiento e Turismo aprovando todas as etapas seguidas pelo Departamento de Agricultura/Coordenação do PAA dessa secretaria para implantação do programa em 2025 do processo **nº 2025005513** oriundo do Tesouro Municipal sendo favorável e aprovando a **CHAMADA PÚBLICA** publicada no Diário Oficial no dia 23 de janeiro de 2025, nº 3200 para cadastramento de Agricultores Familiares que venderão seus produtos e aprovando também a **CHAMADA PUBLICA** publicada no Diário Oficial do dia 18 de fevereiro 2025, nº 3218 chamando as entidades para seus cadastramento onde serão beneficiadas com os produtos adquiridos

A forma de acompanhamento da operacionalização do programa se dá desde o início das CHAMADAS PÚBLICAS, onde o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA de ARAGUAÍNA – TO** é chamado para opinar nos produtos que serão adquiridos e que há uma maior necessidade das entidades beneficiárias. A partir desta etapa, também infere parecer nos Agricultores Familiares cadastrados, antes das homologações dos resultados das chamadas, iniciando assim o acompanhamento à equipe gestora do PAA quanto as distribuições dos produtos.

No que tange à seleção das entidades beneficiárias, o COMSEA leva em consideração todas as entidades cadastradas no CMAS,(Conselho Municipal Assistência Social) os alimentos só serão utilizados para enriquecimento dos lanches, almoços, ou jantares**, não sendo autorizada pelo COMSEA a doação de cestas básicas por parte deste Ente**, **e todos os alimentos deverão ser consumidos dentro das próprias entidades.**

Com relação à doação dos alimentos, todos eles serão definidos previamente junto com o responsável da instituição fazendo o controle de entrada e saída dos alimentos registrando em caderno próprio.

Quanto ao acompanhamento dos Agricultores Familiares, este será realizado no decorrer do ano visitas técnicas, orientações pela equipe do Departamento de Agricultura em parceria com o COMSEA e órgãos de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Araguaína – TO, aos 25 dias do mês de março do ano de 2025.

Silvinia Pereira de Sousa Pires Jessica Maria Soares Bezerra
Presidente do COMSEA Vice-presidente do COMSEA

Homologação dos resultados das **CHAMADAS PUBLICAS** publicadas no Diário Oficial do dia 23 de janeiro de 2025 nº 3200 para cadastramento de Agricultores Familiares e homologação do resultado do cadastramento de entidades socioassistenciais publicada no Diário Oficial do dia 18 de fevereiro de 2025 nº 3218

	PRODUTOR	PRODUTO	KG	PREÇO	R$
1	ALINY MOURA DE CARVALHO	BANANA PRATA	400,00	R$ 7,20	R$ 2.880,00
		MELANCIA	800,00	R$ 5,26	R$ 4.208,00
		MILHO VERDE EM ESPIGA	250,00	R$ 10,34	R$ 2.585,00
2	APARICIO DOS SANTOS GOMES	ABACAXI	1.500,00	R$ 7,15	R$ 10.725,00
3	ANANIAS VIDAL PEREIRA LIMA	MAMAO FORMOSA	1.000,00	R$ 7,77	R$ 7.770,00
4	ANANIAS VIDAL PEREIRA LIMA JUNIOR	MAMAO FORMOSA	300,00	R$ 7,77	R$ 2.331,00
5	ANTONIO ARAUJO DE SOUZA	MELANCIA	800,00	R$ 5,26	R$ 4.208,00
		MILHO VERDE EM ESPIGA	400,00	R$ 10,34	R$ 4.136,00
		VARGEM-FEIJAO SECO	150,00	R$ 14,39	R$ 2.158,50
6	ANTONIO CARLOS DA SILVA	VARGEM-FEIJAO SECO	250,00	R$ 14,39	R$ 3.597,50
7	ANTONIO RONALDO REIS MATOS	MELANCIA	2.000,00	R$ 5,26	R$ 10.520,00
8	ARMANDO KINGIRO SUETAKE	ABOBORA COMUM	150,00	R$ 5,54	R$ 831,00
		AIPIN/MANDIOCA	300,00	R$ 5,99	R$ 1.797,00
		BANANA PRATA	200,00	R$ 7,20	R$ 1.440,00
9	AURIELL RIBEIRO DA SILVA	CHEIRO VERDE	20,00	R$ 38,00	R$ 760,00
		COUVE MANTEIGA	80,00	R$ 17,00	R$ 1.360,00
10	DEUSANIRA TRINDADE L. DE SOUSA	FARINHA BRANCA (SECA)	50,00	R$ 14,98	R$ 749,00
		POLVILHO (DOCE-AZEDO)	110,00	R$ 14,39	R$ 1.582,90
11	EDIVALDO CLEMENTINO L. DA FONSECA	ABOBORA COMUM	150,00	R$ 5,54	R$ 831,00
		MILHO VERDE EM ESPIGA	150,00	R$ 10,34	R$ 1.551,00
		VARGEM-FEIJAO SECO	60,00	R$ 14,39	R$ 863,40
12	ELAINE CRISTINA ALVES ROCHA	BANANA MAÇÃ	400,00	R$ 7,20	R$ 2.880,00
		MILHO VERDE EM ESPIGA	200,00	R$ 10,34	R$ 2.068,00
13	EMERSON FERNANDO ARMENDRO	FARINHA BRANCA (SECA)	75,00	R$ 14,98	R$ 1.123,50
		POLVILHO (DOCE-AZEDO)	100,00	R$ 14,39	R$ 1.439,00
		TOMATE	300,00	R$ 9,26	R$ 2.778,00
14	EUNESIA BRAGA MARINHO DE OLIVEIRA	POLPA DE CAJU	50,00	R$ 18,16	R$ 908,00
15	FABIO DA SILVA GUIMARAES	ABOBORA COMUM	200,00	R$ 5,54	R$ 1.108,00
		MAXIXE	50,00	R$ 7,05	R$ 352,50
		MELANCIA	1.000,00	R$ 5,26	R$ 5.260,00
		MILHO VERDE EM ESPIGA	200,00	R$ 10,34	R$ 2.068,00
16	FABIANO HONORIO DE FREITAS	MELANCIA	1.000,00	R$ 5,26	R$ 5.260,00
		MILHO VERDE EM ESPIGA	200,00	R$ 10,34	R$ 2.068,00
17	FIRMINO JR. PEREIRA DA SILVA	ABOBRINHA VERDE	250,00	R$ 6,18	R$ 1.545,00
		JILO	100,00	R$ 8,41	R$ 841,00
		MELANCIA	800,00	R$ 5,26	R$ 4.208,00
		MILHO VERDE EM ESPIGA	200,00	R$ 10,34	R$ 2.068,00
		PEPINO	200,00	R$ 5,61	R$ 1.122,00
		QUIABO	150,00	R$ 8,52	R$ 1.278,00
18	FLAVIO HONORIO DE FREITAS	MELANCIA	917,00	R$ 5,26	R$ 4.823,42
		MILHO VERDE EM ESPIGA	200,00	R$ 10,34	R$ 2.068,00
19	FRANCISCO BENEDITO DA SILVA	AIPIN/MANDIOCA	300,00	R$ 5,99	R$ 1.797,00
20	GILMAR DOS SANTOS LEITE	ABOBORA COMUM	150,00	R$ 5,54	R$ 831,00
		BANANA MAÇÃ	200,00	R$ 7,20	R$ 1.440,00
		MAMAO FORMOSA	200,00	R$ 7,77	R$ 1.554,00
		MILHO VERDE EM ESPIGA	200,00	R$ 10,34	R$ 2.068,00
21	GILSON DE SOUZA BARROS	ABOBORA COMUM	200,00	R$ 5,54	R$ 1.108,00
		AIPIN/MANDIOCA	400,00	R$ 5,99	R$ 2.396,00
		BANANA DA TERRA	200,00	R$ 9,24	R$ 1.848,00
		BANANA MAÇÃ	200,00	R$ 7,20	R$ 1.440,00
22	GLAUCY DIAS NOLETO	MAMAO FORMOSA	1.000,00	R$ 7,77	R$ 7.770,00
23	GUSTAVO DA CRUZ ALMEIDA	BANANA PRATA	200,00	R$ 7,20	R$ 1.440,00
		MAMAO FORMOSA	200,00	R$ 7,77	R$ 1.554,00
		MELANCIA	1.000,00	R$ 5,26	R$ 5.260,00
24	HENRIQUE CREMASCO	MELANCIA	1.000,00	R$ 5,26	R$ 5.260,00
		MILHO VERDE EM ESPIGA	200,00	R$ 10,34	R$ 2.068,00
		VARGEM-FEIJAO SECO	50,00	R$ 14,39	R$ 719,50
25	ISAIAS MONICA CAMPOS	POLPA DE ACEROLA	50,00	R$ 19,80	R$ 990,00
		POLPA DE CAJU	50,00	R$ 18,16	R$ 908,00
		POLPA DE TAMARINDO	50,00	R$ 20,11	R$ 1.005,50
26	JAILSON DIAS DA SILVA	LIMAO TAITI	50,00	R$ 5,99	R$ 299,50
		MAMAO FORMOSA	400,00	R$ 7,77	R$ 3.108,00
27	JAKELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MELANCIA	1.000,00	R$ 5,26	R$ 5.260,00
28	JARDENIR DE AQUIINO REIS	POLPA DE ACEROLA	50,00	R$ 19,80	R$ 990,00
		POLPA DE CAJU	50,00	R$ 18,16	R$ 908,00
		POLPA DE GOIABA	50,00	R$ 17,93	R$ 896,50
		POLPA DE TAMARINDO	50,00	R$ 20,11	R$ 1.005,50
29	JOAO BATISTA VIANA DA SILVA	AIPIN/MANDIOCA	800,00	R$ 5,99	R$ 4.792,00
30	JOAO DO NASCIMENTO COSTA	BANANA PRATA	300,00	R$ 7,20	R$ 2.160,00
		MAMAO FORMOSA	200,00	R$ 7,77	R$ 1.554,00
		MELANCIA	1.000,00	R$ 5,26	R$ 5.260,00
31	JOAO PAULO GUIZARDI MAURO	BATATA DOCE	700,00	R$ 6,24	R$ 4.368,00
32	JOAO PEREIRA CARDOSO	AIPIN/MANDIOCA	500,00	R$ 5,99	R$ 2.995,00
		LIMAO TAITI	250,00	R$ 5,99	R$ 1.497,50

33	JOSE ALVES RODRIGUES	ABOBORA COMUM	150,00	R$ 5,54	R$ 831,00
		BANANA MAÇÃ	200,00	R$ 7,20	R$ 1.440,00
		BANANA PRATA	200,00	R$ 7,20	R$ 1.440,00
		MAXIXE	80,00	R$ 7,05	R$ 564,00

	PRODUTOR	PRODUTO	KG	PREÇO	R$
34	JOSE AZEVEDO LEITE	ABOBORA COMUM	150,00	R$ 5,54	R$ 831,00
		BANANA PRATA	200,00	R$ 7,20	R$ 1.440,00
35	JOSE EDILBERTO DA SILVA	BANANA DA TERRA	300,00	R$ 9,24	R$ 2.772,00
		BANANA PRATA	300,00	R$ 7,20	R$ 2.160,00
		MAMAO FORMOSA	800,00	R$ 7,77	R$ 6.216,00
		VARGEM-FEIJAO SECO	60,00	R$ 14,39	R$ 863,40
36	JOSE HAILTON COSTA DA SILVA	ABOBORA COMUM	150,00	R$ 5,54	R$ 831,00
		BANANA PRATA	200,00	R$ 7,20	R$ 1.440,00
		MAMAO FORMOSA	200,00	R$ 7,77	R$ 1.554,00
37	JOSE HONORIO DE FREITAS	VARGEM-FEIJAO SECO	60,00	R$ 14,39	R$ 863,40
38	JOSIMAR MIRANDA DA CUNHA	ALFACE	78,00	R$ 21,00	R$ 1.638,00
		PEPINO	71,00	R$ 5,61	R$ 398,31
		TOMATE	300,00	R$ 9,26	R$ 2.778,00
39	LAURENICE GOMES LOPES	ABOBRINHA VERDE	250,00	R$ 6,18	R$ 1.545,00
		BANANA PRATA	200,00	R$ 7,20	R$ 1.440,00
		MAMAO FORMOSA	200,00	R$ 7,77	R$ 1.554,00
		QUIABO	50,00	R$ 8,52	R$ 426,00
40	LEANDRO ARMENDRO DE SOUSA	FARINHA BRANCA (SECA)	75,00	R$ 14,98	R$ 1.123,50
		POLVILHO (DOCE-AZEDO)	110,00	R$ 14,39	R$ 1.582,90
		TOMATE	300,00	R$ 9,26	R$ 2.778,00
41	LIOCIDIO RODRIGUES OLIVEIRA	MELANCIA	1.000,00	R$ 5,26	R$ 5.260,00
42	LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA	ABOBORA COMUM	150,00	R$ 5,54	R$ 831,00
		BANANA DA TERRA	200,00	R$ 9,24	R$ 1.848,00
		VARGEM-FEIJAO SECO	50,00	R$ 14,39	R$ 719,50
43	LUCIANO SOUSA ALENCAR	MELANCIA	1.000,00	R$ 5,26	R$ 5.260,00
44	LUCIENE DE SOUSA ALENCAR	ABOBORA COMUM	100,00	R$ 5,54	R$ 554,00
45	LUIZ AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	ABOBORA COMUM	150,00	R$ 5,54	R$ 831,00
		BANANA DA TERRA	200,00	R$ 9,24	R$ 1.848,00
		MAMAO FORMOSA	200,00	R$ 7,77	R$ 1.554,00
		VARGEM-FEIJAO SECO	50,00	R$ 14,39	R$ 719,50
46	MARCIA ALAIR BATISTA	MAXIXE	71,00	R$ 7,05	R$ 500,55
		MELANCIA	1.000,00	R$ 5,26	R$ 5.260,00
		MILHO VERDE EM ESPIGA	296,00	R$ 10,34	R$ 3.060,64
47	MARCIEL DE OLIVEIRA LOBO	ABACAXI	1.500,00	R$ 7,15	R$ 10.725,00
48	MARCIO HERBERTE A. DE BRITO	POLPA DE GOIABA	49,00	R$ 17,93	R$ 878,57
49	MARIA CELIA NUNES FIGUEREDO	ABOBORA COMUM	150,00	R$ 5,54	R$ 831,00
		AIPIN/MANDIOCA	200,00	R$ 5,99	R$ 1.198,00
		MILHO VERDE EM ESPIGA	200,00	R$ 10,34	R$ 2.068,00
		VARGEM-FEIJAO SECO	60,00	R$ 14,39	R$ 863,40

50	MARIA CORREA ALVES	MEL DE ABELHA - FRASCO	120,00	R$ 50,40	R$ 6.048,00
51	MARIA GONÇALA DE LIMA	VARGEM-FEIJAO SECO	100,00	R$ 14,39	R$ 1.439,00
52	MARIA LUCIA DA COSTA BARROS	ABOBRINHA VERDE	250,00	R$ 6,18	R$ 1.545,00
		ALFACE	80,00	R$ 21,00	R$ 1.680,00
		CHEIRO VERDE	20,00	R$ 38,00	R$ 760,00
		COUVE MANTEIGA	50,00	R$ 17,00	R$ 850,00
53	MARIA DE JESUS DIAS M.CARVALHO	MELANCIA	1.000,00	R$ 5,26	R$ 5.260,00
54	MARIA LUIZA BARROS DA SILVA	ALFACE	100,00	R$ 21,00	R$ 2.100,00
		CHEIRO VERDE	20,00	R$ 38,00	R$ 760,00
		COUVE MANTEIGA	70,00	R$ 17,00	R$ 1.190,00
55	MARINETE DOS SANTOS	BANANA DA TERRA	200,00	R$ 9,24	R$ 1.848,00
		BANANA MAÇÃ	150,00	R$ 7,20	R$ 1.080,00
56	PAULO HENRIQUE DA SILVA CUNHA	AIPIN/MANDIOCA	200,00	R$ 5,99	R$ 1.198,00
		BANANA DA TERRA	200,00	R$ 9,24	R$ 1.848,00
		BANANA PRATA	200,00	R$ 7,20	R$ 1.440,00
57	RAIMUNDA ARRUDA DA SILVA MELO	POLPA DE ACEROLA	50,00	R$ 19,80	R$ 990,00
		POLPA DE GOIABA	50,00	R$ 17,93	R$ 896,50
		POLPA DE TAMARINDO	50,00	R$ 20,11	R$ 1.005,50
58	RAIMUNDA C. DOS SANTOS	MELANCIA	1.000,00	R$ 5,26	R$ 5.260,00
		MELAO	200,00	R$ 7,57	R$ 1.514,00
59	RAIMUNDA NONATA P. DA SILVA	ABOBORA COMUM	200,00	R$ 5,54	R$ 1.108,00
		PEPINO	200,00	R$ 5,61	R$ 1.122,00
		TOMATE	148,00	R$ 9,26	R$ 1.370,48
60	RAIMUNDO LUZ DA SILVA	JILO	100,00	R$ 8,41	R$ 841,00
		MAXIXE	50,00	R$ 7,05	R$ 352,50
		MELANCIA	1.000,00	R$ 5,26	R$ 5.260,00
		MILHO VERDE EM ESPIGA	300,00	R$ 10,34	R$ 3.102,00
61	RICARDO DA SILVA RODRIGUES	ABOBORA COMUM	150,00	R$ 5,54	R$ 831,00
		MAMAO FORMOSA	200,00	R$ 7,77	R$ 1.554,00
		MELANCIA	1.000,00	R$ 5,26	R$ 5.260,00
62	RITA MARIA DE SOUSA	ABOBORA COMUM	205,00	R$ 5,54	R$ 1.135,70
		ABOBRINHA VERDE	200,00	R$ 6,18	R$ 1.236,00
		BANANA MAÇÃ	600,50	R$ 7,20	R$ 4.323,60
63	ROSIMEIRE MARTINS SARAIVA DOS SANTOS	AIPIN/MANDIOCA	200,00	R$ 5,99	R$ 1.198,00
		BANANA PRATA	300,00	R$ 7,20	R$ 2.160,00
64	ROSIMEIRE PEREIRA DE BRITO SILVA	MAXIXE	50,00	R$ 7,05	R$ 352,50
		MELANCIA	999,70	R$ 5,26	R$ 5.258,42

	PRODUTOR	PRODUTO	KG	PREÇO	R$
65	SIDNEY CREMASCO	MILHO VERDE EM ESPIGA	300,00	R$ 10,34	R$ 3.102,00
		VARGEM-FEIJAO SECO	60,00	R$ 14,39	R$ 863,40
66	TEDJONE ROSA DA SILVA	AIPIN/MANDIOCA	200,00	R$ 5,99	R$ 1.198,00
		BANANA MAÇÃ	250,00	R$ 7,20	R$ 1.800,00
		MAMAO FORMOSA	300,00	R$ 7,77	R$ 2.331,00
		PEPINO	200,00	R$ 5,61	R$ 1.122,00
67	TEREZINHA FERREIRA BARROS	BANANA DA TERRA	200,00	R$ 9,24	R$ 1.848,00
		BANANA PRATA	300,00	R$ 7,20	R$ 2.160,00
		MAMAO FORMOSA	200,00	R$ 7,77	R$ 1.554,00
		VARGEM-FEIJAO SECO	50,00	R$ 14,39	R$ 719,50
68	UESLEI NEIVA DOS SANTOS	ABACAXI	1.500,00	R$ 7,15	R$ 10.725,00
69	VALDECI DA SILVA MATOS	MELANCIA	2.000,00	R$ 5,26	R$ 10.520,00
70	VALDIVINO ALVES DE SOUSA	ABOBORA COMUM	150,00	R$ 5,54	R$ 831,00
71	VONACI NERES CARDOSO	ABOBRINHA VERDE	200,00	R$ 6,18	R$ 1.236,00
		MAMAO FORMOSA	200,00	R$ 7,77	R$ 1.554,00
		MILHO VERDE EM ESPIGA	200,00	R$ 10,34	R$ 2.068,00
72	WALNEY CANDIDO DE SOUSA	ABACAXI	1.500,00	R$ 7,15	R$ 10.725,00
73	WIL ENES CANDIDO DE SOUSA	ABACAXI	2.000,00	R$ 7,15	R$ 14.300,00

74	WILSON ALVES DOS SANTOS	BATATA DOCE	300,00	R$ 6,24	R$ 1.872,00
		MELAO	300,00	R$ 7,57	R$ 2.271,00
	Fonte: Coordenação PAA				
		TOTAL GERAL	**58.695,20**		**R$ 419.998,49**

Joaquim Quinta Neto Barbosa
Port. 027/2025
Sec.Mun.do Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

INSTITUTO HUMANITARIO ANITA LUIZA	08.794.724/0001-66
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	00.767.202/0001-63
INSTITUTO HUMANITARIO CASA DE DAVI	24.586.161/0001-77
ASSOCIAÇÃO MÃOS ESTENDIDAS	42.741.151/0001-40
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGAPE	08.624.933/0001-61
ASSOCIAÇÃO TRA NOI DO BRASIL	03.408.061-0001-80
CÁRITAS DIOCESANA DE TOCANTINOPOLIS	20.735.063/0001-01
ENTIDADE LAR DE SAVANNA	29.169.565/0001-89
CASA DO IDOSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	04.495.497/0001-17
VIDA NOVA-ASSOC. DE RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL DE ARAGUAINA	18.872.090/0001-76
CENTRO DIA	17.380.265/0001-65
CASA DE ACOLHIMENTO ANA CAROLINA TENÓRIO	17.380.265/0001-65
ASSOC. DE REINTREGAÇÃO SIÃO DE ARAGUAINA (BOM PASTOR)	22.957.733/0001-51
CANTINHO DO VOVÔ	00.237.354/0001-54
CASA LAR	17.380.265/0001-65

Fonte:
Coordenação PAA

Joaquim Quinta Neto Barbosa
Port. 027/2025
Sec.Mun.do Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA N° 81, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor as Comissões de Monitoramento e Sistematização/Mobilização e Divulgação do Fórum Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, no exercício de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela coordenação dos trabalhos dos Fóruns Municipais de Educação (FME) de Araguaína,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor as comissões de Monitoramento e Sistematização/Mobilização e Divulgação do FME.

Art. 2º - As comissões serão permanentes e compostas pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e pelos membros do Conselho Municipal de Educação (CME), conforme a disposição a seguir:
I - Comissão de Monitoramento e Sistematização:
a) Elizabete de Souza Santos Batista (CME);
b) Franciane Mota da Silva (CME);
c) Isaías Pereira de Brito (SEMED);
d) Marcélia Pereira de Sousa (SEMED);
e) Rosy Franca Silva Oliveira (CME);
f) Silvinia Pereira de Sousa Pires (CME);
g) Vânia Silva Araujo (SEMED).

II - Comissão de Mobilização e Divulgação:
a) Glauciana Maria Monteiro Chuary Valadares (CME);
b) Lilma dos Santos Nascimento Souto de Oliveira (SEMED);
c) Luciana Soares França (CME);
d) Maria Veronilde dos Santos Miranda (SEMED);
e) Nádya Reis de Oliveira (SEMED);
f) Railon Borges de Oliveira Costa (SEMED);
g) Vilson Pereira da Silva (CME).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a Portaria nº 130/2021, de 22 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município sob o nº 2.395, de 23 de setembro de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, aos 20 dias do mês de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 030/2025

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTUIRA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de inexigibilidade e sobre o procedimento de credenciamento, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil para prevenção e combate a incêndio, salvamento e resgate, e serviços de guarda-vidas, com aptidão técnica para salvamento aquático e primeiros socorros;

CONSIDERANDO que é inexigível a licitação nas hípotesses de credenciamento, conforme art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 181/2025, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de licitação e realização do credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de bombeiro civil e serviços de guarda-vidas.

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, objetivando em favor da empresa **BCVA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **39.677.480/0001-65**, credenciada através do chamamento público para credenciamento n° 003/2025, através do processo administrativo **n°: 2025003165**, realizado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína-TO, para contratação de serviços de bombeiro civil para prevenção e combate a incêndio, salvamento e resgate, e serviços de guarda-vidas, com aptidão técnica para salvamento aquático e primeiros socorros, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor total estimado de R$ 246.439,17 (duzentos e quarenta e seis mil reais, quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação: Funcional Programática:

25.2501.13.391.0161.2591/25.2501.27.812.0160.2594, Fonte: 15000000010000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.61, Fichas: 20251858/20251896.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025

PORTARIA DE FISCAL Nº 045/2025

ARAGUAÍNA–TO, 25 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos do Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercem a gestão e fiscalização do contrato n° **046/2024**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** e a empresa **FRANCISCO HERBET MILFONT PARENTE**. Para locação de imóvel (galpão) destinado a extensão do almoxarifado e patrimônio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

- GESTORA: **LARISSA SILVA E SILVA**, Matrícula nº 56737;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **EUVERTON PEREIRA SOARES,** Matrícula n° 64257.
- SUPLENTE: **EUDISMAR QUEIROZ DE SOUZA**, Matrícula n. º 64262;

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025003967

Torna-se público o resultado da Dispensa Eletrônica n.º 003/2025, realizada **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** do Município de Araguaína TO, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 258/2024 e nas disposições do Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em provas de corrida de rua e ciclismo para a prestação de 03 (três) serviços de chipagem, com fornecimento de 7.000 (sete mil) chips de cronometragem descartáveis e impermeáveis à água, e 7.000 (sete mil) números de peito, destinados à realização de corridas de rua e ciclismo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína - TO, mediante Dispensa Eletrônica, nos Termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 E Decreto Municipal nº 258/2024.

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA/CNPJ
1	Empresa especializada em Chipagem nas provas de corrida de rua, contendo: chips de cronometragem, número de peito tamanhos 21,5x15,5cm para o atleta com 04 (quatro) alfinetes, computador (notebook) para a prova e computador(notebook) para reposição caso tenha alguma falha no sistema, tapetes de cronometragem no máximo 03 (três), contendo antenas para captação do sistema em pontos estratégicos das provas, tendas, cadeiras, relógio digital, staff (pessoas) para a entregas dos chips e staff (pessoas) para as provas. Número de peito, chips e alfinetes entregues ao organizador em envelope plástico transparente, com identificação do atleta, que permita rápida conferência dos dados. Podemos incluir itens opcionais, para agilizar a entrega do kit, como a pulseira de elite, termo de responsabilidade, cupons, etc.	BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 13.778.389/0001-42
2	Chips de cronometragem descartável, impermeável à água.	BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 13.778.389/0001-42
3	Número de peito com 21,5 x 15,5cm, contendo a logo do evento, vale frutas e vale medalhas a serem destacadas no final das provas, com 4(quatro) presilhas para segurar o número na camisa do atleta.	BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 13.778.389/0001-42

Valor da proposta vencedora: R$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais)

Unificação de lotes: Todos os lotes foram adjudicados à mesma empresa, conforme critério de menor preço.

Contato para formalização: O fornecedor será notificado via e-mail para conclusão dos trâmites contratuais

Araguaína – TO, 25 de março de 2025

Washington Teixeira de Sousa
Condutor de Processo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) Nº 276 DE 08/11/2024

1 - Dados da Intimação

Tipo de Intimação: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF)
Data Emissão da Intimação: 08/11/2024
Ordem de Serviço: 202400360 de 28/10/2024

2 - Dados do Sujeito Passivo

CONTRIBUINTE: ECT TREINAMENTOS - E P DA SILVA ASSESSORIA E TREINAMENTO SEGURANCA DO TRABALHO
ENDEREÇO: Rua: RUA TREZE DE ABRIL Nº: 10 Bairro: VILA ROSARIO Cidade: ARAGUAINA CEP: 77823150

CPF/CNPJ: 19.568.867/0001-76 **INSCRIÇÃO:** 15357 **CCP:** 236936
ATIVIDADE 8599-6/99-OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

3 - Intimação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017, alterada pela Lei Complementar nº 171/2024 . PRAZO PARA APRESENTAÇÃO ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 10 (dez) dias úteis. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente. PERÍODO FISCALIZADO : 01/09/2020 A 30/09/2024 PRAZO PARA ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PRAZO DE DURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO: 90 DIAS (Prorrogável na forma do art. 57 da LCM 058/2017) ENTREGA DOS DOCUMENTOS: PRESENCIALMENTE EM RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, Nº 1.155, CENTRO, SALAS 22/23 OU POR E-MAIL PARA TIAGO.FRANCA@ARAGUAINA.TO.GOV.BR

4 - Observações

DOCUMENTOS SOLICITADOS: 1-Alvarás de Funcionamento; 2-Laudo de Corpo de Bombeiros; 3-Comprovantes de recolhimento de issqn; 4- Relação mensal de alunos por turma e valores das mensalidades; 5- Diários escolar por turma; 6- Valores de taxas cobradas pela instituição tais como, taxa de matrícula, segunda aplicação de provas etc.; 7-Extratos bancários; 8- Extrato Simples Nacional; 9- Despesas de água, energia, folha de pagamento, pro labore, telefone, alugueis, material de expediente.

5 - Documentos Solicitados

121 - CONFORME OBSERVAÇÕES

6 - Autoridade Competente

TIAGO COSTA FRANÇA - AUDITOR FISCAL - Matrícula: 25766

7 - LOCAL / ASSINATURA

LOCAL	DATA	HORA	ASSINATURA

IMPRESSÃO: TIAGO COSTA FRANÇA
1.2 - R. C. M. - 08/07/2015
Página 1 / 1
19/03/25 08:12

Processo nº: 2025003111
Interessado(a): José Batista Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 01868 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *"ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva".*
Considerando o Parecer Administrativo emitido pela Coordenação de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** do **IPTU,** relativo ao(s) exercício(s) de **2004 a 2006, 2008, 2009, 2016 e 2018; TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR,** relativo ao(s) exercício(s) de **2004 a 2010 e 2019,** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **26921,** ante a inexistência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo n.: 2025004358
Interessado(a): Cláudio Luis Pereira
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 01880 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório de Vistoria de Imóveis nº 55/2025, o qual, após análise dos fatos e documentação disponíveis, apontou a existência de divergência cadastral no imóvel às áreas do lote e edificada;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 447/2025, emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

a) DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário as reais condições do imóvel de **CCI nº 59404**, bem como que seja promovido o **LANÇAMENTO SUBSTITUTIVO** dos créditos tributários referente aos exercícios fiscais de **2021 a 2025**, com adesão ao Programa Recorrente de Parcelamento, nos termos do item "a" do Despacho Administrativo;

b) DETERMINAR a **RETIFICAÇÃO** das **Certidões de Dívida Ativa** mencionados nas **Tabela(s) XV** do item "b" do Despacho Administrativo, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo n.: 2024018439
Interessado(a): Joel Pires da Silva
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 01881 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório de Vistoria, o qual, após análise dos fatos e documentação disponíveis, apontou a existência de divergência cadastral no imóvel em relação ao padrão construtivo e área edificada;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 284/2025, emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

a) DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário as reais condições do imóvel de **CCI nº 19188**, bem como que seja promovido o **LANÇAMENTO SUBSTITUTIVO** dos créditos tributários referente aos exercícios fiscais de **2021 a 2025**, com adesão ao Programa Recorrente de Parcelamento, nos termos do item "a" do Despacho Administrativo;

b) DETERMINAR a **RETIFICAÇÃO** das **Certidões de Dívida Ativa** e o **CANCELAMENTO** do **Registro de Protestos** mencionados na **XV** dos itens "b" e "c" do Despacho Administrativo, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo n.: 2022019922
Interessado(a): Jesus Paixão Neto
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 01882 / GAB – 2025

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório de Vistoria de Imóveis nº 117/2022, o qual, após análise dos fatos e documentação disponíveis, apontou a existência de divergência cadastral no imóvel em relação aos tipos de imóvel e construção, áreas do terreno e edificada e zona/sub-zona;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 452/2025, emitido pela Coordenação do Departamento de IPTU, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVO:

a) DEFERIR o pedido de **AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA**, de modo que passe a constar no cadastro imobiliário as reais condições do imóvel de **CCI nº 14646**, bem como que seja promovido o **LANÇAMENTO SUBSTITUTIVO** dos créditos tributários referente aos exercícios fiscais de **2020 a 2025**, aplicando-se os benefícios do PPI 2021, nos termos do item "a" do Despacho Administrativo;

b) DETERMINAR o **CANCELAMENTO** das **Certidões de Dívida Ativa** e do **Registro de Protestos** , nos termos do item "b" do Despacho Administrativo, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025002939
Ofício Intersetorial nº: 5.299/2025 (1DOC)
Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda
Assunto: Isenção de TVRE, IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo

DESPACHO Nº 01884 / GAB – 2025

Tendo em vista o presente processo administrativo instaurado para análise do reconhecimento das isenções da Taxa de Licença de Localização e Verificação de Regularidade do Estabelecimento (TVRE), do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo;

Considerando as disposições contidas nos artigos 5º, 12 e 14 da Lei Complementar Municipal nº 187/2024, que estabelecem os critérios para concessão das isenções em favor das empresas que exercem suas atividades no Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA;

Considerando o Laudo de Vistoria *in loco* emitido pelo Fiscal de Edificação e Postura desta Secretaria Municipal da Fazenda, atestando que as pessoas jurídicas interessadas que estão em pleno funcionamento no Distrito Agroindustrial de Araguaína;

Considerando a relação das empresas em atividade no DAIARA encaminhada pelo Secretário Executivo do Desenvolvimento Econômico por meio do Ofício nº 063/2025;

Considerando o Parecer emitido pelo Diretor de Tributos, cuja opinião foi favorável ao reconhecimento das isenções;

Considerando o erro material contigo no Despacho nº 01523 / GAB - 2025, publicado no D.O.M nº 3.237, de 20 de março de 2025;

Considerando o princípio da autotutela que possibilita a administração pública revisar os seus atos administrativos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos;

RESOLVO:

a) REVOGAR o Despacho nº 01523 / GAB - 2025, publicado no D.O.M nº 3.237, de 20 de março de 2025, em razão do erro material;

b) RECONHECER as **ISENÇÕES** da **TVRE, IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo** às empresas e imóveis listados no **Anexo Único**, referentes ao exercício fiscal de **2025**, que atendem aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 187/2024.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após as providencias necessárias, **ENCAMINHEM-SE** ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de março de 2025.

LEANDRO SACHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025
ANEXO ÚNICO

EMPRESA	CNPJ	IMÓVEL - CCI(s)
MANUFATURAÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO	50.411.321/0003-19	111728
PECLOG TRANSPORTES LTDA	25.330.340/0002-92	-
NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	00.607.587/0001-00 00.607.587/0014-16 00.607.587/0026-50	71925
ATACADÃO NOSSO LAR LTDA	09.376.561/0001-64	-
GRANFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	09.176.757/0001-05	78971
TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A	07.859.971/0001-30	111915
	07.859.971/0053-61	-
ATE III TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S/A	07.002.685/0003-16	-
CARDOSO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11.908.026/0001-59 11.908.026/0002-30	110075, 110338 e 110076
TRC REPRESENTAÇÕES LTDA	40.283.292/0001-31	-
TRC TRANSPORTES LTDA	38.354.951/0001-31	-
RESPLANDES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	24.414.418/0001-03	-
SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA	03.779.994/0016-60 03.779.994/0006-99	-
ENTER TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	49.929.571/0001-02	-
ENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI	17.054.601/0001-80	12120, 12139, 12140 e 63409
HC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	25.115.893/0001-41	-
CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	03.261.204/0008-40	-
COPERFORTE IND. COM. PRO. AG. LTDA	11.249.262/0001-00	62518
CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA E CIA LTDA	03.125.631/0001-25	-
N E S ALUMÍNIOS E METAIS LTDA	57.569.457/0001-39	-
TEMPER DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA	21.258.663/0001-80	-
TEMPER ARAGUAÍNA INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA	43.956.345/0001-26	-
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA	37.365.657/0001-62	-
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA	37.365.657/0005-96	-
RODOCERTA TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA	19.525.330/0013-62	-
FOSPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS	02.515.378/0010-44 02.515.378/0011-25 02.515.378/0006-68	-
ARAGUAÍNA DISTRIBUIDORA DE MOLAS EIRELI	07.386.058/0001-64	105355 e 110866
TERRAFÓS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	02.515.378/0001-53	110052
CHAVES E CIA LTDA - EPP	15.913.183/0001-03	89714, 89715, 89716, 89717 e 89718
CVC CONSTRUTORA VALE DOS CUNHAS LTDA	13.070.801/0001-75	56212, 89711, 89712 e 89713
JBS S/A	02.916.265/0001-60	60261, 60281, 60282, 60273, 60274, 60275, 60276, 60277, 60278, 60279, 60280, 60262, 60263, 60264, 60265, 60266, 60267, 60268, 60269, 60270, 60271, 60272 e 55120
	02.916.265/0096-20	-
MODELATTO NORTE PRÉ FABRICADOS LTDA	45.794.592/0001-07	-
D E D NORTE SERVICE LTDA	55.990.259/0001-19	-
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS E RAÇÃO ANIMAL	10.627.290/0001-51	-
ET CAMPOS LTDA	27.502.901/0001-38	110763 e 110764
DONIPLAST IND. E COM. DE FORRO LTDA	11.966.536/0001-82	-
DONI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	41.456.801/0001-43	-
FRANCELI DONI COM. DE FORROS LTDA	20.546.384/0001-50	110760 e 110759
AGRONORTE LOGÍSTICA E AGRONEGÓCIOS LTDA	00.293.663/0004-94 00.293.663/0001-41	114773
AGROCAM IND. E COM. DE PROD. VETERINÁRIOS LTDA	00.813.828/0002-40 00.813.828/0001-69	-
AGROCRIA COM IND. LTDA	02.728.855/0008-35	-
SOCRIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	05.158.287/0002-87 05.158.287/0004-49 05.158.287/0001-04	-

BEST-SELLER IND.COM. DE COLCHÕES E MOVEIS LTDA	04.163.579/0001-64	97019, 97020 e 97021
S E D CHURRASCARIA RESTAURANTE LTDA	58.705.056/0001-21	-
GERUZIA ALVES LEITE	26.803.004/0001-00 25.282.068/0001-31	-
SOTRIGO SOCIEDADE TRITICOLA DE GOIÁS LTDA	04.577.125/0003-00	-
ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	25.086.034/0198-67	-
COALTO COMERCIO E IND. DE ALIMENTOS DO TOCANTINS LTDA	05.639.682/0001-09	62466
IPASA – INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DA AMAZONAS LTDA	02.851.205/0001-06	111045, 111044, 111043, 111042, 111041, 111040 e 111039
CPV – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO VEGETAL	01.981.029/0001-64	110766, 110758, 110761, 110762 e 110765
RETIP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	13.168.008/0001-03	97046 e 97047

Processo nº: 2025003083
Interessado: Maria José Pereira Dias
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 01885 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a certidão de inteiro teor confirmando que a propriedade do imóvel é do Munício de Araguaína-TO;

Considerando a documentação acostada aos autos em que a interessada afirma que nunca foi possuidora do imóvel, e que após diligencia *in loco*, a Gerencia do Cadastro Imobiliário não logrou êxito em identificar quem é o real possuidor;

Considerando a existência a eventual existência de débitos inscritos em dívida ativa;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do(s) imóvel(is) de CCI nº **43827**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor do(a) Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA DIAS** (CPF nº xxx.033.071-xx), desde que seja devidamente correlacionada ao(s) imóvel(is) citado(s), bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 “b” e/ou “d” do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025005669
Interessado: Noroeste Empreendimentos Imobiliários LTDA
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 01886 / GAB – 2024

Considerando que o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA realizou a desapropriação de uma fração ideal de 4.064,18 m² do imóvel matriculado sob o nº 94.512, que possui área total de 155.159,66 m², de propriedade do interessado, NOROESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

Considerando a sentença de homologação da transação extrajudicial (autos nº 0003402-58.2024.8.27.2706) que concedeu a posse provisória ao Município de Araguaína da área impactada pelas obras de macrodrenagem, urbanização e mobilidade urbana;

Considerando o Relatório de Vistoria de Imóveis nº 58/2025 que, após análise dos mapas e memoriais descritivos de aprovação do loteamento confirmou a supressão da área desapropriada;

Considerando a necessidade de adequação do cadastro imobiliário municipal, para refletir a realidade jurídica do imóvel, em observância ao princípio da boa-fé administrativa, bem como a necessidade de garantir a fidedignidade do cadastro imobiliário municipal;

RESOLVO:

a) AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de **CCI nº 109012**, matriculado sob o nº 94.512, retirando-se da área total de 155.159,66 m² a fração ideal de 4.064,18 m² adquirida pelo Município de Araguaína, permanecendo o restante da área em nome do proprietário original, Noroeste Empreendimentos Imobiliários LTDA;

b) DETERMINO a realização de LANÇAMENTOS SUBSTITUTIVOS em relação aos créditos tributários de 2025, desconsiderando a fração ideal de 4.064,18 m² desapropriada;

c) Por fim, **DETERMINO** a **remessa** dos autos à **SEINFRA**, para que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização completa do imóvel, em relação ao desmembramento da área impactada junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2019000131
Interessado(a): Eloisa Pereira da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição de Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 01887 / GAB – 2025

Considerando o requerimento administrativo para reconhecimento da Prescrição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou TAXA DE LIXO;

Considerando o art. 174 do Código Tributário Nacional, a *“ação para cobrança do crédito de tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva”.*

Considerando o Relatório Administrativo emitido pela coordenação do departamento de IPTU que apontou a existência de parcelamentos e/ou processos de execução fiscal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo que sinalizou pela possibilidade de reconhecimento da prescrição requerida;

RESOLVO:

RECONHECER a **PRESCRIÇÃO** da **TAXA DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO DOMICILIAR** do(s) imóvel(s) de CCI(s) **25680,** relativo ao(s) exercício(s) de **2008 a 2017,** ante a inexistência de causa interruptiva e/ou suspensiva da prescrição, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO** com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025005790
Interessado: Manoel Bonfim de Moura
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 01888 / GAB – 2024

Considerando que o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA realizou as desapropriações dos imóveis matriculado sob o nº 41.491 e 41.492, que possuem áreas totais de 392,00 m² e 379,56 m², respectivamente, conforme a sentença de homologação da transação extrajudicial (autos nº 0017129-84.2024.8.27.2706), de propriedade do interessado, MANOEL BONFIM DE MOURA;

Considerando o Relatório de Vistoria de Imóveis nº 59 e 60/2025 que, após análise dos mapas e memoriais descritivos de aprovação do loteamento confirmou a supressão das áreas desapropriadas;

Considerando a necessidade de adequação do cadastro imobiliário municipal, para refletir a realidade jurídica do imóvel, em observância ao princípio da boa-fé administrativa, bem como a necessidade de garantir a fidedignidade do cadastro imobiliário municipal;

RESOLVO:

a) AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** dos imóveis relacionados abaixo, permanecendo o restante das áreas em nome do proprietário original, Manoel Bonfim de Moura;

1. O imóvel de CCI nº **50993**, matriculado sob o nº 41.491, retirando-se da área total de 390,00 m² a fração ideal de 127,31 m²;
2. O imóvel de CCI nº **50994**, matriculado sob o nº 41.492, retirando-se da área total de 379,56 m² a fração ideal de 288,27 m².

b) DETERMINO a realização de LANÇAMENTOS SUBSTITUTIVOS em relação aos créditos tributários de 2025, desconsiderando as frações ideais supracitadas;

c) Por fim, **DETERMINO** a **remessa** dos autos à **SEINFRA**, para que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização completa do imóvel, em relação aos desmembramentos das áreas impactadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de março de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2023017616
Interessado(a): Antônio Pereira de Sousa
Assunto: Isenção – IPTU e TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 3189 / GAB – 2024

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando o disposto no Parecer Técnico Social, emitido por Assistente Social lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH);
Considerando que o Despacho Administrativo sinalizou pela possibilidade do reconhecimento das isenções, diante do atendimento pelo(a) contribuinte dos requisitos objetivos previstos artigo 20 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 008/2013 e do artigo 464 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 dos exercícios de 2022 a 2024;

RESOLVO:

RECONHECER a **ISENÇÃO do IPTU** e da **TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR**, pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº **41280,** o(s) exercício(s) fiscal(is) de **2022 a 2024,** nos termos do artigo 85, §3º da LC nº 058/2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício(s) fiscal(s) citado(s), sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de junho de 2024.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 002/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2024004894
CONTRATO: 1º TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO DO CONTRATO 013/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda.
CONTRATADA: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios Ltda
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Majoração do contrato 013/2024.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a ata de registro de preço nº 009/2024 do Pregão Eletrônico n°084/2023.
VALOR GLOBAL: R$1.532,98 (mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano contados da publicação do extrato do contrato
ASSINATURA: 21/03/2025
DOTAÇÃO: FP: 9.0902.0164.2596; FICHA: 20250946; FONTE: 15000000010000
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda.

Araguaína – Estado do Tocantins, 25 de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LEANDRO SACCHI PINOTTI

Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

PORTARIA Nº 45 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1º fase dos processos de **contratação direta** no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n.º 028/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os Arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para contratações de bens e serviços comuns para processos de contratação direta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

DESCRIÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	Rômulo Pereira da Silva	64233
Vice-presidente	Drielly Lorrany Lima Guimarães	64227
Membro	Pedro Henrique Portes de Melo	64222
Membro	Cid Forghieri	64419
Membro	Elder Silva Araújo	64421
Membro	Lucia Vania De Sousa Silva	64370
Membro	Lucas Bueno Pajeú Morais	62078
Membro	Jefferson Gonçalves Amariz	62166
Membro	Clarindo de Araújo Lima	61617
Membro	Brunno Odorico Nascimento Calaça	64375
Membro	Agnes Julianna R. de Sousa Barreto	62052
Membro	Bruno Gonçalves Mendes	60476
Membro	Wingley Lopes Martins	64238
Membro	José Tragino da Silva Junior	64229
Membro	Sayure Fialho de Sousa	64234
Membro	Dafne Fernandes Oliveira	64240
Membro	Juliana Paula de Oliveira	59926
Membro	Walther Reis Pereira	61557
Membro	Ricardo Isaias Pereira Silva	64423
Membro	Cintia Vieira da Silva	64412
Membro	Deborah Regina P. de Almeida Pitombeira	55409
Membro	Thuanny Almeida Alves	19419
Membro	Victor Gutieres Ferreira Milhomem	64376
Membro	Helida Silva Miguel	54110
Membro	Mikael Alan de Souza	64372
Membro	Rebeca Paiva de Oliveira Barros	47155
Membro	Thiago Romulo Lopes Lima	61910
Membro	Cynthia Stephane Resende Vieira	47336
Membro	Mylla Kristyan Ferreira da Silva Pessego	61650
Membro	Deborah Maria de Sousa Lima Pereira	57721
Membro	Ângela Raquel Loureiro Prado	635
Membro	Larice Eduardo dos Santos	61991
Membro	Alana Dias Cardoso da Silva Lopes	22349
Membro	André de Souza Ribeiro	64451
Membro	Alex Bruno Silva Cabral	61690
Membro Técnico para objetos e serviços que envolvam Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC	Roberto Nunes de Oliveira Junior	51257
Membro Técnico para objetos e serviços que envolvam a iluminação Pública	Francivaldo Lopes de Oliveira	18962
Membro Técnico para objetos e serviços que envolvam a iluminação Pública	Raffael Mendes Carvalho	52877

Art. 3º - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:

1. Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação; ii.
2. Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
3. Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
4. Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
5. Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
6. Elaborar o termo de referência ou projeto básico;
7. Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do contrato, quando for caso; e
8. Elaborar demais documentações pertinentes.

Parágrafo único: A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares a cargo da equipe, contados do protocolo do último Documento de Formalização de Demandas – DFD da Secretaria, Entidade ou Órgão requisitante, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa aceita pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 6º O prazo da designação será até 31/12/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n° 028/2025

PORTARIA Nº 46 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1º fase dos **Processos Licitatórios** no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n.º 028/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para contratações de bens e serviços comuns para processos licitatórios da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

Art. 2º - Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

DESCRIÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	Rômulo Pereira da Silva	64233
Vice-presidente	Drielly Lorrany Lima Guimarães	64227
Membro	Pedro Henrique Portes de Melo	64222
Membro	Cid Forghieri	64419
Membro	Elder Silva Araújo	64421
Membro	Lucia Vania De Sousa Silva	64370
Membro	Lucas Bueno Pajeú Morais	62078
Membro	Jefferson Gonçalves Amariz	62166
Membro	Clarindo de Araújo Lima	61617
Membro	Brunno Odorico Nascimento Calaça	64375
Membro	Agnes Julianna R. de Sousa Barreto	62052
Membro	Bruno Gonçalves Mendes	60476
Membro	Wingley Lopes Martins	64238
Membro	José Tragino da Silva Junior	64229
Membro	Sayure Fialho de Sousa	64234
Membro	Dafne Fernandes Oliveira	64240
Membro	Juliana Paula de Oliveira	59926
Membro	Walther Reis Pereira	61557
Membro	Ricardo Isaias Pereira Silva	64423
Membro	Cintia Vieira da Silva	64412
Membro	Deborah Regina P. de Almeida Pitombeira	55409
Membro	Thuanny Almeida Alves	19419
Membro	Victor Gutieres Ferreira Milhomem	64376
Membro	Helida Silva Miguel	54110
Membro	Mikael Alan de Souza	64372
Membro	Rebeca Paiva de Oliveira Barros	47155
Membro	Thiago Romulo Lopes Lima	61910
Membro	Cynthia Stephane Resende Vieira	47336
Membro	Mylla Kristyan Ferreira da Silva Pessego	61650
Membro	Deborah Maria de Sousa Lima Pereira	57721
Membro	Ângela Raquel Loureiro Prado	635
Membro	Larice Eduardo dos Santos	61991
Membro	Alana Dias Cardoso da Silva Lopes	22349
Membro	André de Souza Ribeiro	64451
Membro	Alex Bruno Silva Cabral	61690
Membro Técnico para objetos e serviços que envolvam Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC	Roberto Nunes de Oliveira Junior	51257
Membro Técnico para objetos e serviços que envolvam a Iluminação Pública	Francivaldo Lopes de Oliveira	18962
Membro Técnico para objetos e serviços que envolvam a Iluminação Pública	Raffael Mendes Carvalho	52877

Art. 3º - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:

1. Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
2. Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
3. Elaborar o estudo técnico preliminar;
4. Elaborar mapa de riscos da contratação;
5. Realizar a pesquisa de preços, na forma do regulamento;
6. Elaborar o termo de referência ou projeto básico; e
7. Minuta do contrato.

Parágrafo único: A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 4º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares a cargo da equipe, contados do protocolo do último Documento de Formalização de Demandas – DFD da Secretaria, Entidade ou Órgão requisitante, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa aceita pela autoridade máxima da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 6º O prazo da designação será até 31/12/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n° 028/2025

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de empresa especializada em confecção e instalação de balcão planejado para protocolo de atendimento ao público para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

Considerando o Parecer Jurídico n° 234/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal nº 14.133/21 em favor da **VASQUE & VASQUE LTDA ,** inscrita sob o CNPJ nº **00.152.090/0001-36,** para contratação de empresa especializada para confecção e instalação de balcão planejado para o protocolo de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por parcela única no valor de **R$ 7.509,13** (sete mil quinhentos e nove reais e treze centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2335, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 15000000010000 Ficha 20250784.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 028/2025

PORTARIA N°. 049 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores **Josimar Queiroz Pereira, matrícula nº 64239** e **Rômulo Pereira da Silva, matrícula nº 64233**, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2021004289.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
015/2021	**ECO CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em podas e erradicação de árvores, manutenção e revitalização das áreas urbanizadas, bem como, revitalização das áreas verdes e gramadas no município de Araguaína/TO.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais; VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria n.º 028/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS (SPGR)

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 004/2024
Processo nº 2024003429
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS
Contratado: B M PACHECO COMERCIO SERVIÇO LTDA.
Objeto: Prestação dos serviços de Instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, com reposição de peças, componentes e acessórios a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos.
Dotação: Funcional Programática: 04 122 2006 2589 - Elemento de despesa: 33.90.30 | 33.90.39 – Fonte: 15000000010000 – Fichas: 20251802 | 20251805
Data da Assinatura: 24/03/2025
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026
Signatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

Araguaína/TO, 24 de março de 2025

Publique-se

RENATO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos
Portaria nº 029/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 021/2025
Processo nº 2025004052
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: A B ALVES DA SILVA COMERCIO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de expediente e escritório, carimbos, fotocopias e encadernações e outros, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total: R$ 366.194,16 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico
Vigência: 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.
Dotação:
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: SUPADM
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
Unidade: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 SAUDE
Subfunção: 122 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE

Projeto Atividade	Programa	Fonte do recurso	Classificação da despesa	Ficha
2618 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	0187 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINSITRATIVA	1500100200000040	33.90.30	20250041
		1500100200000040	33.90.39	20250051

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: SUPAB
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
Unidade: 0217 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
Função: 10 SAUDE
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Projeto Atividade	Programa	Fonte do recurso	Classificação da despesa	Ficha
2599 - GESTÃO DO INCENTIVO DE CAPITAÇÃO PONDERADA DA APS	0167 ATENÇÃO BÁSICA	160000000000000 15001002001040	33.90.30	20250094/20250093
2602 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES ASTRATÉGICAS A SAÚDE	0170 ESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS	160000000000000 15001002001040	33.90.30	20250176/20250175
2639 POLITICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DA PRIMEIRA INFÂNCIA	0190 PRIMEIRA INFÂNCIA	160000000000000 15001002001040	33.90.30	20250249/20250248

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: SUPVISA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
Unidade: 0217 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
Função: 10 **-** SAUDE
Subfunção: 302- SAÚDE DO TRABALHADOR /304 – VIGILÂNCIA EM SAUDE/ 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Projeto Atividade	Programa	Fonte do recurso	Classificação da despesa	Ficha
2610- IMPLEMENTAÇÃO DA PLOITICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR	0179- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160000000000000	33.90.30/33.90.39	20250536/20250542
		15001002001040	33.90.30/33.90.39	20250535/20250541

2611 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0180 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16000000000000	33.90.30	20250585
		15001002001040	33.90.30	20250584
2612- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLÓGICA	0181- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16000000000000	33.90.30/33.90.39	20250615/20250623
		15001002001040	33.90.30/33.90.39	20250614/20250622
2613 – EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL IST,AIDS E HEPATITES	0182- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16000000000000	33.90.30/33.90.39	20250635/20250639

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: SUPAE
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
Unidade: 0217 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
Função: 10 **-** SAUDE
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBU

Projeto Atividade	Programa	Fonte do recurso	Classificação da despesa	Ficha
2608 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA	0176 – GESTÃO DOS PROGRMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16000000000000 15001002001040	33.90.30	20250412/20250410
		16000000000000	33.90.39	20250440/20250438

Signatário: Secretária Municipal de Saúde
Araguaína - TO, 24 de março de 2025.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 31/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº 23/2025

Processo nº 2025005458
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: WF DA SILVA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a na confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, para atender as necessidades aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Araguaína/TO.
Modalidade: Credenciamento
Data da Assinatura: 21/03/2025
Valor global: R$ 239.850,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação no Diário do Município.
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: SUPAB
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
Unidade: 0217 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAINA
Função: 10 **-** SAUDE
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Projeto Atividade	Programa	Fonte do recurso	Classificação da despesa/Material De Consumo	Ficha
0167 Atenção básica	2599 Gestão do incentivo de capacitação ponderada da APS	15001002000040 15001002001040 16000000000000	33.90.39	20250106 20250107 20250108
0170 Gestão de ações estratégicas	2602 Manutenção das ações estratégicas a saúde	16000000000000 16003110000000 16003120000000	33.90.39	20250194 20250195 20250196

Araguaína/TO, 24 de março de 2025.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2025

PORTARIA/GAB/SMS Nº 134 DE 24 DE MARÇO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições do Art. 117 da Lei 14133/2021, que estabelece, dentre outros princípios, a segregação de funções e o acompanhamento do contrato com o fim de adequado alcance de sua finalidade,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadoras do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e atesto das notas fiscais, **Titular:** ARNOLDO BASTO DOS SANTOS, Matrícula**:** 64197; **Suplente:** CLAUDIR MARINHO DA COSTA, **Matricula:** 61334, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2025004052.

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA
021/2025	A B ALVES DA SILVA COMERCIO LTDA
Objeto: fornecimento de materiais de expediente e escritório, carimbos, fotocopias e encadernações e outros, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, exigindo a designação de preposto da contratada, quando for o caso;
II - anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Contratante sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Contratante para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar, na forma do Art. 3º desta Portaria c/c Art. 107 da Lei 14.133/2021, sobre os pedidos de prorrogações de vigência contratual ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área responsável para as providências necessárias, nas hipóteses nas quais for cabível a prorrogação contratual;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito acerca do referido reajuste ou pedido de revisão ou contratual;
X - verificar a existência da prestação de garantia exigida no edital e no contrato celebrado;
XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
XII - manifestar-se sobre pedido de subcontratação, quando prevista no contrato e na forma nele estabelecida;
XIII – propor, mediante motivação expressa, abertura de processo sancionador quando houver inadimplência parcial ou total do contrato;
XIV - assegurar que o contratado mantenha as condições iniciais do contrato, informando eventual disparidade na execução do contrato;
XV - Informar à Administração que o nomeou, qualquer hipótese de impedimento ao exercício da fiscalização, na forma do Art. 7º da Lei 14.133/2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 5º Notificado, o contratado, para proceder à reparação de vícios em bens, obras ou serviços, não havendo providências satisfatórias no prazo estabelecido, o fiscal procederá à informação à autoridade superior para providências que entender pertinentes.

§ 6º o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, além de ser responsável, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, contexto que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

§ 7º Para exercer a função de fiscal, o servidor requisitará da Unidade demandante, cópia do contrato e respectivos aditivos contratuais, bem como demais documentos que entenda necessários.

Art. 3° O fiscal do contrato procederá à manifestação expressa nos casos de prorrogação da vigência contratual, informando em parecer próprio, a existência de eventual intercorrência que impacte a pretendida prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2025

PORTARIA/GAB/SMS Nº 136/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições do Art. 117 da Lei 14133/2021, que estabelece, dentre outros princípios, a segregação de funções e o acompanhamento do contrato com o fim de adequado alcance de sua finalidade,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores conforme segue: **FISCAL**: **Marcelo Henrique Barros Carneiro**, matrícula nº 61880, **SUPLENTE: Kenya Marlla da Silva Gonçalves**, matrícula nº 20121, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadoras do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº **2025005459.**

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA
23/2025	WF DA SILVA
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em odontologia na confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais, para atender as necessidades aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Araguaína -TO.	

Art. 2º São atribuições do fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, exigindo a designação de preposto da contratada, quando for o caso;
II - anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Contratante sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Contratante para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar, na forma do Art. 3º desta Portaria c/c Art. 107 da Lei 14.133/2021, sobre os pedidos de prorrogações de vigência contratual ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área responsável para as providências necessárias, nas hipóteses nas quais for cabível a prorrogação contratual;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito acerca do referido reajuste ou pedido de revisão ou contratual;
X - verificar a existência da prestação de garantia exigida no edital e no contrato celebrado;
XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
XII - manifestar-se sobre pedido de subcontratação, quando prevista no contrato e na forma nele estabelecida;
XIII – propor, mediante motivação expressa, abertura de processo sancionador quando houver inadimplência parcial ou total do contrato;
XIV - assegurar que o contratado mantenha as condições iniciais do contrato, informando eventual disparidade na execução do contrato;
XV - Informar à Administração que o nomeou, qualquer hipótese de impedimento ao exercício da fiscalização, na forma do Art. 7º da Lei 14.133/2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 5º Notificado, o contratado, para proceder à reparação de vícios em bens, obras ou serviços, não havendo providências satisfatórias no prazo estabelecido, o fiscal procederá à informação à autoridade superior para providências que entender pertinentes.

§ 6º o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, além de ser responsável, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato, contexto que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

§ 7º Para exercer a função de fiscal, o servidor requisitará da Unidade demandante, cópia do contrato e respectivos aditivos contratuais, bem como demais documentos que entenda necessários.

Art. 3° O fiscal do contrato procederá à manifestação expressa nos casos de prorrogação da vigência contratual, informando em parecer próprio, a existência de eventual intercorrência que impacte a pretendida prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Araguaína - TO, 24 de março de 2025.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 031/2025

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER (SEMUL)

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 2025004984;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Mulher;
CONTRATADAS: Única Agência de Viagens e Turismo LTDA; KOA Turismo e Intercambio LTDA e WC Viagens Turismo LTDA-ME;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, com agências devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação (Regido pela Lei federal n° 14.133/2021, artigo n° 74, inciso IV, Lei nº 8.078/1990 e Decreto Municipal n° 258/2024) as empresas foram credenciadas através do Chamamento Público para Credenciamento n° 001/2024 através do Processo Administrativo n° 2024003483 realizado pela Secretaria Municipal de Administração onde a Secretaria Municipal da Mulher é partícipe**;**
VALOR ESTIAMADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da publicação do extrato do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Ação: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal da Mulher; Função Programática: 27.2701.14.122.0193.2646; Ficha: 20251937, Fonte: 15000000010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Mulher.
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

Araguaína - Estado do Tocantins, 24 de março de 2025.

Angela Maria Silva
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 034 de 10/01/2025

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
DE 24 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 034/2025;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, com agências devidamente credenciadas junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para atender demanda da Secretaria Municipal da Mulher;

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 419/2024, emitido pela Procuradoria Municipal de Araguaína-TO, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de licitação e realização do credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens aéreas;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 185/2024, com fundamento no art.74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, objetivando em favor das empresas **ÚNICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.109.991/0001-61, KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.140.729/0001- 85 e WC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 13.480.254/0001- 04** credenciadas através do chamamento público para credenciamento n° 001/2024 através do processo administrativo n° 2024003483 realizado pela Secretaria Municipal de Administração onde a Secretaria Municipal da Mulher é participe pelo valor total estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para passagens nacionais.
Informa-se que o objeto da contratação por se tratar de mercados fluidos, será utilizado pela escolha de qual CREDENCIADA prestará os serviços, e dependerá do resultado da consulta feita, realizada a cada demanda existente, possibilitando que todas as agências de viagens e turismo sejam contratadas, eis que, em cada demanda, uma nova busca será realizada, sendo escolhida aquela que ofertar o menor preço no momento da reserva.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

Angela Maria Silva
Secretária Municipal da Mulher
Portaria n° 034 de 10/01/2025

PORTARIA N° 02, DE 25 DE MARÇO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) **Cícero Pereira da Silva,** matrícula **nº 64283** e **Eugênio José Piva,** matrícula **n° 64261** para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, a função de titular e suplente abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do

Contrato para atender as necessidades desta pasta, de acordo com o **Processo n° 2025004984**:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADAS
01/2025	ÚNICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA e WC VIAGENS TURISMO LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, com agências devidamente credenciadas junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para atender demanda da Secretaria Municipal da Mulher. Inexigibilidade de Licitação (Regido pela Lei federal n° 14.133/2021, artigo n° 74, inciso IV, Lei nº 8.078/1990 e Decreto Municipal n° 258/2024) as empresas foram credenciadas através do Chamamento Público para Credenciamento n° 001/2024 através do Processo Administrativo n° 2024003483 realizado pela Secretaria Municipal de Administração onde a Secretaria Municipal da Mulher é partícipe.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
VII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
VIII - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) **Cícero Pereira da Silva,** matrícula **nº 64283**, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do (s) contrato (s) supracitado (s).

Art. 4º Designar a Secretária Municipal da Mulher como gestora do contrato supracitado.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Angela Maria Silva
Secretária Municipal da Mulher
Portaria n° 034 de 10/01/2025

PORTARIA Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 034 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Mulher, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o (s) servidor (es) abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização da contratação oriunda do **Processo Administrativo nº 2025003818** celebrado entre a Secretaria Municipal da Mulher e a empresa **THALLYSON ROSA PEREIRA LTDA inscrito no CNPJ n° 20.322.030/0001-21**, para fornecimento de materiais de expediente, escritório, carimbos, fotocopias, encadernações e outros, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes na **ARP n.º 005/2025** do Pregão Eletrônico n.º 025/2024.
- GESTOR: Eugênio José Piva, matrícula: 64261;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: Waldemar Mendes Neto, matrícula: 57959;
- SUPLENTE: Thaisse de Oliveira Arrais, matrícula: 64450.

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:
I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões

comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:
I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Angela Maria Silva
Secretária Municipal da Mulher
Portaria n° 034 de 10/01/2025

PORTARIA Nº 04, DE 25 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 034 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Mulher, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o (s) servidor (es) abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização da contratação oriunda do **Processo Administrativo nº 2025003704** celebrado entre a Secretaria Municipal da Mulher e a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA inscrito no CNPJ n° 21.308.480/0001-22**, para prestação de serviços de emissão de certificado digital do tipo A1, A3 e E-CPF Padrão ICP-Brasil, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes na **ARP n.º 069/2024** do Pregão Eletrônico n.º 004/2024.
- GESTOR: Eugênio José Piva, matrícula: 64261;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: Kamila de Cássia Silva, matrícula: 58276;
- SUPLENTE: Thaisse de Oliveira Arrais, matrícula: 64450.

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:
I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:
I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material

de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Angela Maria Silva
Secretária Municipal da Mulher
Portaria n° 034 de 10/01/2025

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2663/2025

Nº DO PROCESSO: 2025003704
N° DA NOTA DE EMPENHO: 2663
MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
CONTRATADA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – CNPJ: 21.308.480/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. ESSES SERVIÇOS SÃO: A EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1 E A3, E-CPF PADRÃO ICP-BRASIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.2701.14.122.0193.2646
PROJETO ATIVIDADE: 2646 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER.
FONTE DE RECURSOS: 15000000010000 – NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PRÓPRIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
FICHA: 20251943
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 21/03/2025

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 25 DE MARÇO DE 2025.

PUBLIQUE-SE.

ANGELA MARIA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
PORTARIA N° 034 DE 10/01/2025

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2665/2025

Nº DO PROCESSO: 2025003818
N° DA NOTA DE EMPENHO: 2665
MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
CONTRATADA: THALLYSON ROSA PEREIRA LTDA – CNPJ: 20.322.030/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, CARIMBOS, FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÕES E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 339,64 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.2701.14.122.0193.2646
PROJETO ATIVIDADE: 2646 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER.
FONTE DE RECURSOS: 15000000010000 – NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PRÓPRIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 20251934
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 21/03/2025

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 25 DE MARÇO DE 2025.

PUBLIQUE-SE.

ANGELA MARIA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
PORTARIA N° 034 DE 10/01/2025

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2666/2025

Nº DO PROCESSO: 2025003818
N° DA NOTA DE EMPENHO: 2666
MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
CONTRATADA: THALLYSON ROSA PEREIRA LTDA – CNPJ: 20.322.030/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, CARIMBOS, FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÕES E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 21,42 (VINTE E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.2701.14.122.0193.2646
PROJETO ATIVIDADE: 2646 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER.
FONTE DE RECURSOS: 15000000010000 – NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PRÓPRIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 20251934
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 21/03/2025

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 25 DE MARÇO DE 2025.

PUBLIQUE-SE.

ANGELA MARIA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
PORTARIA N° 034 DE 10/01/2025

FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA (FUNAMC)

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 06/2023
PROCESSO: Nº 2023005116
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA – FUNAMC
CNPJ nº 00.237.347.0001-52
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ nº 12.039.966/0001-11
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato n° 06/2023 de **gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão via WEB, que permita o fornecimento de combustíveis**, para atender as necessidades da Fundação de Atividade Municipal Comunitária - FUNAMC, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus Anexos.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Participe do Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Ata de Registro de Preço n° 023/2023
VALOR ESTIMADO: R$ 55.998,87 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025
VIGÊNCIA: 25/03/2025 A 24/03/2026
DOTAÇÃO: FP: 08.122.2006.2475; ED: 3.3.90.30.101; Ficha: 20250753; Fonte: 15000000010000
SIGNATÁRIO: FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA – FUNAMC

Araguaína –TO, 24 de março de 2025.

Publique-se

Neif Rocha Queiroz Gomes
Presidente da FUNAMC
Portaria nº 039 de 10/01/2025

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

O PROCURADOR - GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal N.º 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína, Tocantins;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras, externando a possibilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios: café torrado e moído, embalado a vácuo puro em pacote de 250g, para atender as demandas da Procuradoria-Geral do Município, por meio de Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a empresa **DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** CNPJ n.º **34.573.762/0001-07**, foi a vencedora no processo de dispensa eletrônica n.º 001/2025, por ter apresentado o menor lance e estar habilitada para o fornecimento do objeto da contratação;

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor **DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** CNPJ n.º **34.573.762/0001-07** é compatível com os preços de mercado conforme pesquisa de preço anexada ao processo;

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025**, com fundamento no art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, em favor da **DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** CNPJ n.º **34.573.762/0001-07**, para o fornecimento de gêneros alimentícios: café torrado e moído, embalado a vácuo puro em pacote de 250g, no valor R$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais), para atender as demandas da Procuradoria –Geral do Município, cuja despesa correrá por conta da FP: 21.2110.04.062.2007.2314 E. D. 33.90.30.07 FICHA 20251725, FONTE 150000000010000 do vigente orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria-Geral do Município, aos 25 dias do mês de março de 2025.

PUBLIQUE-SE

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 036/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025004525

Torna-se público o resultado da Dispensa Eletrônica n.º 001/2025, realizada pela Procuradoria-Geral do Município de Araguaína –TO, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 258/2024 e nas disposições do Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios: café torrado e moído, embalado a vácuo puro em pacote de 250g, para atender as demandas da Procuradoria-Geral do Município, mediante Dispensa Eletrônica, nos Termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 E Decreto Municipal nº 258/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA/CNPJ
1	Café torrado e moído, embalado a vácuo puro em pacote de 250g	DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ: 34.573.762/0001-07
PROPOSTA VENCEDORA: R$ 8.470,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)		

O fornecedor cuja proposta foi vencedora será contatado via e-mail para realização dos demais procedimentos da contratação.

Araguaína – TO, 25 de março de 2025.

WEBERSON DA SILVA GOMES
MATRÍCULA N° 22702
CONDUTOR DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **F BRAVO CONSTRUTORA LTDA**, cadastrada sob o CNPJ **28.878.032/0001-03**, com nome fantasia **F BRAVO CONSTRUTORA**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a(s) **Licença Ambiental de Regularização – LAR,** para a atividade de **Obra Civil Não Linear**, no seguinte endereço **Avenida Bernardo Sayão, nº1388, Vila Cearense, Araguaína - TO.** O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no

Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **ORNATO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, cadastrada sob o CNPJ **42.004.389/0001-93**, com nome fantasia **ORNATO AMBIENTES PLANEJADOS**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a(s) **Licença Ambiental de Regularização – LAR,** para a atividade de **Fabricação de móveis com predominância de madeira**, no seguinte endereço **R PERIMETRAL A, QUADRA01/35 LOTE 94, MORADA DO SOL, ARAGUAINA/TO.**O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS